



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014, PROCESSO Nº 103-1-20-000188-1/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E ESTABILIZADORES DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL - CM, por sua Presidência em João Pessoa, no Estado da Paraíba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, através da Diretoria Geral, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Nº 008 de 02 de janeiro de 2014, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de microcomputadores, monitores e estabilizadores destinados à Câmara Municipal de João Pessoa-Pb, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes "proposta" e "documentação" serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, nº. 221, Centro, João Pessoa-Pb., **no dia 07 de abril de 2014, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de microcomputadores, monitores e estabilizadores para atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Anexo VI
Anexo VII

Declaração de Situação Regular
Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se
for o caso

Anexo VIII
Anexo IX

Minuta do Contrato
Recibo de Edital

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Será habilitada a Empresas que atenda a exigência contida no item 7 deste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretense representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Pregão nº 05/2014 – PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 2 – Pregão nº 05/2014 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado para cada material, indicando o valor global, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**, deverá encaminhar,



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

a) Identificação do proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção do número do edital;

b) Declaração de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;

d) Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e) Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

f) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação.

g) Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexeqüíveis.

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.

j) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma instituída pelo Inc. VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo VI**).

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global por item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global por item, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovem ter a empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais compatíveis com o



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

objeto do presente Edital. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

7.3.2 – Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.3.4 – Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 – Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 – Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa Trabalhista.

7.4.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 221 – Centro – Diretoria Geral, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2014 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 4.4.90.52.01– Equipamentos e material permanente.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais, será devidamente comprovado, através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que a entrega dos materiais foi efetuada a contento;

b) cópia das Guia de Recolhimento da Previdência Social, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II – Efetuar o pagamento à Contratada.

III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

I – Entregar os equipamentos objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade, especificações e locais determinados pela Câmara Municipal.

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os fornecimentos executados.

III – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da contratação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "b" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

15.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todos os equipamentos, descritos no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregues e aceite, considerando o "caput" do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidade.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 221, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)218-6302 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Justiça Estadual de João Pessoa no Estado da Paraíba.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

João Pessoa/ PB, 25 de março de 2014.

Paulo Vasconcelos
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de microcomputadores para atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos equipamentos se faz indispensável tendo em vista a necessária atualização do parque de computadores e ampliação de salas para adaptação a nova estrutura de parlamentares e setores administrativos da Câmara.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3 – Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MICRO COMPUTADOR	30 UNIDADES
02	MONITOR 18,5"	30 UNIDADES
03	ESTABILIZADOR 1000 VA	30 UNIDADES

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR: Fonte ATX com no mínimo 220Watts ou superior e eficiência de 85%; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 conector SATA 6Gb/s (SATA3.0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb/s, 05 slots conectores SATA 3Gb/s (~SATA2_1 SATA2_5) com suporte para até 5 dispositivos SATA 3Gb/s; 04 Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito no item 02 com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suportada de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1 – canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbits; Teclado multimídia padrão ABNT2 ou USB; Mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; 4GB de memória DDR3; HD 500GB 7200RPM seus cabos de dados e de alimentação; processador de ultima geração com no mínimo 3M Cache e mínimo 3.40 Ghz e cooler de resfriamento; Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias. Garantia de 12 meses.	und	30



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

02	MONITOR: Tela LCD ou LED bivolt com 18,5" ou superior Widescreen no formato 16:9; totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no item 01 com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m ² ; contraste com no mínimo 1000:1; tempo de resposta de 5 ms; 16.7 milhões em quantidade de cores; 72% de gama de cores; consumo de energia em uso Maximo de 15W e standby 0.3W; deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos.	und	30
03	ESTABILIZADOR: Potencia mínima de 1000VA seguindo a norma NBR 14373:2006, microprocessador de alta velocidade; bivolt com seleção automático entrada 115/127/220V~; mínimo de 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; Fusível rearmavel; LEDs de indicação de funcionamento da rede elétrica; chave de liga e desliga embutida.	und	30

4 – CUSTO ESTIMADO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR	UNID.	30	1.295,00	38.850,00
02	MONITOR 18,5"	UNID.	30	395,00	11.850,00
03	ESTABILIZADOR	UNID.	30	290,00	8.700,00
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)					59.400,00

5 - ASPECTOS GERAIS:

5.1 - Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE);

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

5.3 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto ou superior.

5.4 - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.

6 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento somente será efetuado à contratada, mediante entrega dos produtos e análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 5 (cinco) dias úteis para esse fim.

6.2 – Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 dias para os ajustes necessários.

6.3 – O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de João Pessoa – Anexo Administrativo, localizada na Rua das Trincheiras, 221, centro - CEP: 58011-000.

7 – Sanções

Conforme descrito na Lei 8.666/93

João Pessoa - PB, 27 de fevereiro de 2014.

Pablo Rocha de Vasconcelos
Coordenador de Informática
Mat: 0012684

Edilson Santos Oliveira
Coordenador de Compras e Almoxarifado
Mat: 0012820



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR: Fonte ATX com no mínimo 220Watts ou superior e eficiência de 85%; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 conector SATA 6Gb/s (SATA3.0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb/s, 05 slots conectores SATA 3Gb/s (~SATA2_1 SATA2_5) com suporte para até 5 dispositivos SATA 3Gb/s; 04 Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito no item 02 com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suportada de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1 – canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbits; Teclado multimídia padrão ABNT2 ou USB; Mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; 4GB de memória DDR3; HD 500GB 7200RPM seus cabos de dados e de alimentação; processador de ultima geração com no mínimo 3M Cache e mínimo 3.40 Ghz e cooler de resfriamento; Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias. Garantia de 12 meses.	UND	30	1.295,00	38.850,00
02	MONITOR: Tela LCD ou LED bivolt com 18,5” ou superior Widescreen no formato 16:9; totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no item 01 com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; tempo de resposta de 5 ms; 16.7 milhões em quantidade de cores; 72% de gama de cores; consumo de energia em uso Maximo de 15W e standby 0.3W; deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos.	UND	30	395,00	11.850,00
03	ESTABILIZADOR: Potencia mínima de 1000VA seguindo a norma NBR 14373:2006, microprocessador de alta velocidade; bivolt com seleção automático entrada 115/127/220V~; mínimo				



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

de 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; Fusível rearmável; LEDs de indicação de funcionamento da rede elétrica; chave de liga e desliga embutida.	UND	30	290,00	8.700,00
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)				59.400,00

VALOR ESTIMADO POR EXTENSO: (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Paulo Vasconcelos
Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 05/2014, do Processo nº-1/2014, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, objeto do citado processo.

Conforme planificação em anexo, o nosso valor global importa em R\$ (.....) já incluídas todas as despesa que envolvem os fornecimento de todo material.

Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.

PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR: Fonte ATX com no mínimo 220Watts ou superior e eficiência de 85%; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 conector SATA 6GB/s (SATA3.0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb/s, 05 slots concetores SATA 3Gb/S (~SATA2_1 SATA2_5) com suporte para até 5 dispositivos SATA 3Gb/s; 04 Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito no item 02 com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suportada de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1 – canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbits; Teclado multimídia padrão ABNT2 ou USB; Mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; 4GB de memória DDR3; HD 500GB 7200RPM seus cabos de dados e de alimentação; processador de ultima geração com no mínimo 3M Cache e mínimo 3.40 Ghz e cooler de resfriamento; Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias. Garantia de 12 meses.	Und	30		
02	MONITOR: Tela LCD ou LED bivolt com 18,5” ou superior Widescreen no formato 16:9; totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no item 01 com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; tempo de resposta de 5 ms; 16.7 milhões em quantidade de cores; 72% de gama de cores; consumo de energia em uso Maximo de 15W e standby 0.3W; deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos.	und	30		



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

03	ESTABILIZADOR: Potencia mínima de 1000VA seguindo a norma NBR 14373:2006, microprocessador de alta velocidade; bivolt com seleção automático entrada 115/127/220V~; mínimo de 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; Fusível rearmavel; LEDs de indicação de funcionamento da rede elétrica; chave de liga e desliga embutida.	und	30		
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	--	--

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis,
para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos
impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG Nº.....e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao
disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº
8.666/93 alterada pela Lei nº9.854, de 27/10/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º.....,
DECLARA sob as penalidades da lei, em conformidade com o que
determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no Pregão n.º 20/2004.

Localidade, de de

**(Carimbo e Assinatura do representante
legal da empresa)**



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

(LOCAL E DATA)



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
(CARIMBO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2014

PROCESSO/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal, através de sua Presidência em João Pessoa/Pb e a empresapara fornecimento microcomputadores, monitores e estabilizadores destinados à Câmara Municipal em João Pessoa-Pb.

A CÂMARA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob nº 9.283.482/0001.09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio da PRESIDÊNCIA, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43.- Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. DURVAL FERREIRA, CPF nº 069.873.974-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 162.609, expedida pela SSP/PB, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro – João Pessoa/Pb, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida Pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº...../2014, constante do



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Processo nº-1/2013, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores, monitores e estabilizadores para atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

1.2 Os equipamentos a que se refere o item anterior correspondem:

MICROCOMPUTADOR: Fonte ATX com no mínimo 220Watts ou superior e eficiência de 85%; Placa Mãe com no mínimo 02 slots PCI-Express x16, 02 slots PCI, 01 conector SATA 6Gb/s (SATA3.0) suportando até 1 dispositivo SATA 6Gb/s, 05 slots conectores SATA 3Gb/S (~SATA2_1 SATA2_5) com suporte para até 5 dispositivos SATA 3Gb/s; 04 Slots DDR3 com suporte as frequências 2200(OC)/1600/1333/1066 MHz; Placa de vídeo integrada totalmente compatível com o monitor descrito no item 02 com 01 porta HDMI máxima resolução suportada de 1920x1200 ou 01 porta D-Sub 01 x porta DVI-D máxima resolução suportada de 1920x1200 ou VGA máxima resolução suportada de 1920x1200; Áudio de Alta Definição com saída para 2/4/5.1/7.1 – canais; 01 entrada LAN RJ45 10/100/1000 Mbits; Teclado multimídia padrão ABNT2 ou USB; Mouse óptico com 2 botões e botão de rolagem; 4GB de memória DDR3; HD 500GB 7200RPM seus cabos de dados e de alimentação; processador de última geração com no mínimo 3M Cache e mínimo 3.40 Ghz e cooler de resfriamento; Gravador de DVD; Gabinete com no mínimo 2 baias. Garantia de 12 meses.

MONITOR: Tela LCD ou LED bivolt com 18,5” ou superior Widescreen no formato 16:9; totalmente compatível com a placa gráfica referenciada no item 01 com resolução máxima de 1366x768; brilho com no mínimo 250 cd/m2; contraste com no mínimo 1000:1; tempo de resposta de 5 ms; 16.7 milhões em quantidade de cores; 72% de gama de cores; consumo de energia em uso Maximo de 15W e standby 0.3W; deve conter o idioma português do Brasil em suas configurações; Cabo de dados e alimentação inclusos.

ESTABILIZADOR:

Potencia mínima de 1000VA seguindo a norma NBR 14373:2006, microprocessador de alta velocidade; bivolt com seleção automático entrada 115/127/220V~; mínimo de 05 tomadas de saída padrão NBR 14136; Fusível rearmável; LEDs de indicação de funcionamento da rede elétrica; chave de liga e desliga embutida.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto ou superior.

PARÁGRAFO QUARTO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de/...../2014, e demais elementos constantes do Processo n.º/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por item .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, objetos deste contrato, o valor global de R\$......(.....), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Não se admitirá repactuação de preços, uma vez que a vigência contratual expirar-se-á após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, inexistindo assim, o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2014 sob a seguinte classificação: - Administração Geral da Câmara; - Equipamentos e Material permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;
- b) GPS - Guia da Previdência Social - do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar o efetivo recebimento dos equipamentos no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos elencados nas alíneas "b" do caput poderá ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Como o faturamento só será liquidado com a constatação de todos os fornecimentos solicitados, atendidos e aceites, considerando o "caput" do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia fica dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

I) Exercer a fiscalização dos fornecimentos dos equipamentos através de profissional legalmente habilitado e nomeado;

II) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

III) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;

IV) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato.

V) Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

VI) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

b) Multa;



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso no fornecimento dos equipamentos será calculada da seguinte maneira:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 (dez) dias para os ajustes necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de João Pessoa – Anexo Administrativo, localizado na rua das Trincheiras, n.º 221 em João Pessoa-PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa-Pb, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa-Pb, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(Pb), de de 2014.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

NOME COMPLETO e CIC/MF

NOME COMPLETO e CIC/MF

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO Nº/2014

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Cidade: Estado: Fone/Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Casa Legislativa em João Pessoa/ PB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital, remetendo-o à Câmara Municipal.

A não entrega do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/ PB, 25 de março, de 2014.

Paulo Vasconcelos
Pregoeiro Oficial